



AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2024

POSSUI ITENS EXCLUSIVOS, ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITENS DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA REMUME, em atendimento a Secretaria da Saúde [SMS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10h do dia 11/11/2024.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h do dia 26/11/2024.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09hdo dia 26/11/2024.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 7.201.628,80.

Fontes de recursos: Vinculado.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 179/2024 estará disponível a partir das 10h do dia 11/11/2024 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: (34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710 ou pelo e-mail: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 04 de novembro de 2024.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	4
3. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.....	7
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	7
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
6. DO CREDENCIAMENTO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	14
7. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	15
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	18
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA.....	21
10. DOS RECURSOS.....	23
11. DAS PENALIDADES/SANÇÕES.....	24
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
13. DA RESERVA DE COTA.....	27
14. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE.....	27
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO.....	30
ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA.....	33
ANEXO III. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	34
ANEXO IV. CADASTRO DE RESERVA.....	35



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2024

PREÂMBULO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, por meio do Departamento de Aquisições e Suprimentos, com endereço na Avenida Guilherme Ferreira, nº 1539, Bairro Cidade Jardim, CEP 38022-200, torna público que realizará **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA REMUME**, em atendimento a Secretaria da Saúde [SMS].

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2022; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10h do dia 11/11/2024.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h do dia 26/11/2024.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h do dia 26/11/2024.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

Data base do orçamento estimado: 13/09/2024.

ESTE PROCESSO LICITATÓRIO POSSUI ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, BEM COMO ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, DESTINADOS ÀQUELES INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA REMUME**, em atendimento a Secretaria da Saúde [SMS], conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

1.1.1. As especificações detalhadas e os quantitativos encontram-se no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** que acompanha este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, **ressalvadas as condições de participação**.

1.2.1. As condições de participação encontram-se na **CLÁUSULA 4** deste Edital.



1.3. A empresa participante do certame deverá apresentar a descrição completa do produto ofertado, inclusive apontando a(s) marca(s) e a(s) ficha(s) técnica(s) do(s) produto(s). Esta descrição poderá ser apresentada no descritivo da proposta ou em folders, catálogos, fichas técnicas ou qualquer outro documento equivalente.

1.3.1. Caso necessário, no momento da análise técnica, os membros da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde poderão entrar em contato com a empresa solicitando mais informações ou documentos que subsidiem essa análise, não podendo a empresa se recusar em atender à solicitação.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

2.1.1.1. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário através do endereço eletrônico apresentado em sua documentação/proposta.

2.1.1.2. O prazo para a assinatura da A.R.P. - Ata de Registro de Preços (e/ou Contrato) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) **Secretaria(s) Requisitante(s)**.

2.1.1.3. O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.1.2. Uma vez assinada a A.R.P., assume o **REGISTRADO** o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo Registro de Preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

2.1.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a A.R.P. nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a A.R.P. (ou a contratação), nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

2.1.3.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração Pública poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.1.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo



superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.4.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.4.1.1. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do artigo 152 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

2.1.4.1.2. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora deverá proceder o cancelamento da A.R.P., nos termos do artigo 163 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.1.4.1.3. Caso haja a redução do preço registrado, o Gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o artigo 168 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

2.1.5. A A.R.P. terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **01 (um) ano**, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.6. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da A.R.P., poderá ser firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o quantitativo remanescente da Ata de Registro de Preços.

2.1.6.1. Como condição para a transformar a A.R.P. em contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

2.1.7. Fica vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma A.R.P. com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

2.1.8. Não será admitida a oferta de quantitativos de itens inferiores ao teto máximo quantificado, conforme inciso IV do artigo 149 Decreto Municipal nº 3.815/2023, obrigando-se nos limites dela.

2.1.9. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO III).

2.2. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

2.2.1. A entrega dos itens desta licitação deverá ser efetuada em até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pelo(a) titular da Secretaria de Saúde ou por preposto formalmente designado.



2.2.1.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo.

2.2.2. A entrega dos itens constantes do **ANEXO I** deste Edital deverá ser feita na **Seção de Abastecimento Farmacêutico do Município de Uberaba/MG, GALPÃO 2, localizado na Avenida Francisco Podboy, nº 400, Distrito Industrial I, CEP 38056-640, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 16h30**, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

2.2.3. As condições de execução do objeto (prazo, local de entrega, garantia, etc.) encontram-se dispostas no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** elaborados pelos membros técnicos da **Secretaria Municipal de Saúde**.

2.2.4. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

2.2.5. Aplicar-se-ão à licitação regida por este edital, os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante por fato e vício do produto.

2.3. DO PAGAMENTO:

2.3.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto**, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa.

2.3.2. As Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e - deverão ser emitidas para Secretaria de Saúde, devendo conter apenas os produtos fornecidos no mês de referência.

2.3.2.1. As NF-e deverão ser enviadas através de arquivo eletrônico ao e-mail informado no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

2.3.3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.3.3.1. A despesa referente a essa contratação será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias, ou suas correspondentes ao exercício:

SECRETARIA DA SAÚDE [SMS]

- **1510.10.303.0101.2029.33903009.1.600.564**

2.3.3.2. Fonte de recurso: Vinculado.

2.4. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.4.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº



14.133/2021.

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.2. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data-base pela variação dos últimos 12 (doze) meses, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), conforme negociação entre as partes.

2.4.2.1. A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja: **13/09/2024 (artigo 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).**

2.4.2.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.2.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

2.4.3. Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado (nos termos do artigo 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.4.4. Na falta do índice apontado no **subitem 2.4.2**, deverá ser eleito outro índice oficial e de comum acordo entre o licitante vencedor e a contratante [SMS].

2.5. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

2.5.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados.

3. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A Ata, contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como Gestor e Fiscal responsáveis aqueles servidores designados no **Termo de Aceite (DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)** conjunto ao **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

3.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições definidas no artigo 24, 25 e demais dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado e que preencherem as condições constantes deste Edital, ressalvado o direito



de preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Federal nº 11.488/2007.

4.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

4.2.1 – ITENS 01 a 09 (itens exclusivos às M.E./E.P.P./EQUIPARADOS): por apresentar valor estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 48, inciso I, são destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

4.2.2. ITENS 10 a 24 (reserva de cota preferencial às ME/EPP/EQUIP.): por apresentarem bens de natureza divisível, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, no artigo 48, inciso III, são destinadas cotas preferenciais à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

4.2.3. ITENS 25 a 39 (ampla concorrência): destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, ressalvada a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados como critério de desempate, em cumprimento ao artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 11.488/2007;

4.3. Para efeito do disposto no **subitem 4.2.3**, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.4. Na ocorrência de empate entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, o procedimento se dará da seguinte forma:

4.4.1. A ME/EPP/EQUIP. mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP/EQUIP. na forma do **subitem 4.4.1**, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 4.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.3. Havendo equivalência de valores apresentados pelas ME/EPP/EQUIP. que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 4.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do **item 4.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.5. O disposto no **item 4.4** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado.

4.4.6. Em relação ao presente certame, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



4.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.5.1. Em caso de contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (artigo 4º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

4.6.1. Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 156, III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.6.2. Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.6.3. Que tenha sido decretada a falência;

4.6.4. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.6.5. Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.7.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 4.6.8 e 4.6.9** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



4.6.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.10.2. O disposto nos **subitens 4.6.8 e 4.6.9** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6.11. É vedada a participação de empresas consorciadas e cooperativas, justificada pela baixa complexidade e o valor estimado do objeto.

4.6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.6.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.15. O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.15.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

5.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

5.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

5.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



5.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.2.1. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

5.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

5.3.5. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

5.3.6. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do artigo 69, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

5.5.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA (Ministério da Saúde);

5.5.3. Cópia autenticada do certificado em vigor do registro do produto perante o Ministério da Saúde ou comprovação da inexigibilidade de registro, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU, que comprove o número do registro e data de vencimento, ou ainda pedido de revalidação protocolado no prazo legal. Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de medicamentos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade do registro, conforme estabelecido em legislação pertinente;



5.5.3.1. Para a comprovação de que trata o item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio eletrônico (site) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo contratante;

5.5.4. Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos medicamentos.

5.5.5. A empresa fornecedora deverá apresentar nas notas fiscais de entrega: a descrição dos itens; o lote; a data de vencimento de cada um dos produtos.

5.5.6. Distribuidoras, Importadoras e Exportadoras:

5.5.6.1. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

5.5.6.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA;

5.5.6.3. Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos produtos;

5.5.6.4. Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº 802 de 08/10/1998 do Ministério da Saúde, republicada em 07/04/1999;

5.5.6.5. Certificado de regularidade técnica junto ao órgão competente;

5.5.6.6. Apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente. Em caso de isenção, apresentar documentação comprobatória, servindo também às empresas que não se enquadram nos itens 5.5.6.1, 5.5.6.2 e 5.5.6.3.

5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.6.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 14.133/2021.
- j) Declaro que não possuo no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de minha inteira responsabilidade a fiscalização desta vedação.
- k) Declaração que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- l) Declaro que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- m) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento. **(Caso seja o enquadramento do licitante).**

Observação: Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, caberá aos licitantes anexá-las à plataforma eletrônica devidamente preenchidas e assinadas, podendo ser usado modelo próprio, e com as informações unificadas.

5.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

5.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

5.7.3. Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



5.7.4. A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

6. DO CREDENCIAMENTO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. DO CREDENCIAMENTO:

6.1.1. Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: <<https://ammlicita.org.br/>>.

6.1.2. O Pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal.

6.1.3. O Pregoeiro Responsável exercerá as atribuições conforme legislação vigente.

6.1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal plataforma: <<https://ammlicita.org.br/>>, conforme instruções que podem ser obtidas na página.

6.1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, <<https://ammlicita.org.br/>>, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total do item objeto desta licitação;
- b)** Marca (se houver);
- c)** Fabricante;
- d)** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



6.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

6.2.7.2. A oferta de proposta do licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.2.8. O descumprimento das regras supramencionadas por esta Administração Pública por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988;

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;



7.4.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Responsável e os licitantes.

7.6. Após a divulgação do Edital no site AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), os licitantes encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com os requisitos exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento das propostas.

7.6.1. A forma de inserção dos documentos de habilitação, a proposta e a escolha de participação nos itens/lotos os quais o licitante tem interesse, estão disponíveis no manual do fornecedor, no seguinte endereço eletrônico: <<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>>.

7.6.2. A etapa de que trata o **item 7.6** será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o valor máximo estimado no Edital;

7.7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);

7.7.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.8. O modo de disputa a ser adotado neste Edital será o modo **aberto e fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

7.8.1. O modo de disputa será realizado conforme determina o artigo 71 da Decreto Municipal nº 3.815/2023.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro Responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do site onde será realizado o Pregão.



7.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro Responsável, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.10.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.10.3. Para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (ME/EPP/EQUIP.), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as empresas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/EQUIP. que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10.6. Caso a ME/EPP/EQUIP. melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/EQUIP. que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/EQUIP. que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

7.11.1. O Pregoeiro Responsável poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.12. O Pregoeiro Responsável solicitará ao licitante mais bem classificado para que, no prazo mínimo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.13 – A proposta de preços ajustada deverá conter os preços unitários com até 04 (quatro) casas decimais para capsulas/comprimidos e preços unitários com até 02 (duas) casas decimais para demais itens e valor global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, para que o Pregoeiro Responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

7.13.1 - No caso de preços (unitário e global) com número de casas superior ao estabelecido no subitem 7.13, ao Pregoeiro Responsável dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem 7.13, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo.

7.14. É facultado ao Pregoeiro Responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.14.1. O prazo estabelecido no subitem anterior não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação;

7.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro Responsável iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e demais normas deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro de Fornecedores do **Município de Uberaba/MG**.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro Responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. O Pregoeiro Responsável verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro, faz jus aos benefícios concedido às ME/EPP/EQUIP., em conformidade com Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus **ANEXOS**.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus **ANEXOS**, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro Responsável, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa



comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Não obedecido o prazo estipulado pelo sistema, o licitante poderá ser desclassificado.

8.13. O Pregoeiro Responsável poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta

8.13.1. É facultado ao Pregoeiro Responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro Responsável, destacam-se os que contenham as características do material/produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

8.14. Caso o **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme anteriormente disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro Responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14.4. Se a amostra apresentada não for aceita, o Pregoeiro Responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital e **ANEXOS**.

8.14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



8.14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição do **MUNICÍPIO** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro Responsável verificará a habilitação do licitante, observado os termos dispostos neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de habilitação que será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

9.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observadas as seguintes disposições:

I. Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.2. O licitante vencedor fará o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no prazo mínimo de 03 (três) horas após a convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.1.2.1. Quando houver necessidade na prorrogação do prazo determinado na Cláusula 9.1.2, o arrematante do lote/item, deverá formalizar e justificar o seu pedido via chat da plataforma eletrônica AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), o qual não poderá ser sinônimo de risco e morosidade à Administração Municipal, sendo facultativo ao Agente de Contratação/Pregoeiro, aceitar a dilação de prazo.

9.1.2.2. O envio da habilitação no período mencionado anteriormente, abrange o classificado em 1º (primeiro) lugar de cada lote/item. Caso ocorra a desclassificação ou desistência deste licitante, observada a ordem de classificação de lances, o próximo licitante convocado ficará obrigado a enviar os documentos de habilitação no prazo determinado na Cláusula 9.1.2.

9.1.2.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro Responsável, solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para no prazo determinado na Cláusula 9.1.2, encaminhar via sistema eletrônico, a proposta devidamente adequada ao objeto e à compatibilidade do preço/lance ofertado conforme disposições do Edital.

9.2. O Pregoeiro Responsável poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgão emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



9.3. A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **CLÁUSULA 11** deste Edital.

9.4. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo, seguindo a ordem de classificação.

9.4.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

9.4.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável, apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

9.4.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

9.4.3.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável, apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

9.4.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.8. DO CADASTRO DE RESERVA:

9.8.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

9.8.1.1. Serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário, prevendo as condições para alteração ou atualizações de preços registrados observando o que dispõe os artigos 159 e 161 do Decreto Municipal 3.815/2023.

9.8.1.2. Será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

9.8.1.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP deverá ser respeitada nas contratações;

9.8.1.4. O registro a que se refere o **subitem 9.8.1.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP.

9.8.1.4.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 9.8.1.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.8.2. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 9.8.1.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital;

II. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.8.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1. O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, o que primeiro ocorrer;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

10.3.4. A apreciação das razões recursais ocorrerá em fase única.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema.

10.4.1. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida;

10.4.2. Apresentado o recurso, a Autoridade poderá reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

10.4.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.4.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

11. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

11.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

11.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do **item 11.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção **alínea “a”** se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal nº 3.815/2023).

11.3.2. A multa de que trata a **alínea “b”** do **item 11.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

11.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do **item 11.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3.3.2. As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na **alínea “c”** do **item 11.3**, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

11.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do **item 11.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 11.3.3** deste Edital.

11.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Somente a sanção estabelecida na **alínea “d”** do **item 11.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria-Geral** deste **MUNICÍPIO**.

11.5. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** do **item 11.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.

11.5.1. A multa que se refere a **alínea “b”** do **item 11.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.



11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

11.5.3. A aplicação das sanções previstas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** do **item 11.3**, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela **Comissão Processante**.

11.6. A aplicação das sanções previstas **item 11.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

11.7. O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora.

11.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas encontra-se disciplinada no artigo 271 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. Os **pedidos de esclarecimentos e a impugnação** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

12.2.1. O Pregoeiro Responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.2. O Pregoeiro Responsável poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **Edital** e do **Termo de Referência** para auxiliar na resposta dos esclarecimentos e da impugnação.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro Responsável, nos autos do processo de licitação.



12.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do **MUNICÍPIO (PORTAL DO CIDADÃO)**, e na plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.2.1** e vincularão os participantes e a Administração.

12.6. Acolhida a impugnação, que gerar qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

13. DOS ITENS EXCLUSIVOS E DA RESERVA DE COTAS

13.1 - Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens deste certame com valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00 são exclusivos para disputa de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados.

13.1.1 – E visando atender ao artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, ficará estabelecido neste certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados, para os itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00.

13.2 - Para o atendimento no disposto do item anterior, **os itens 01 ao 24** do ANEXO I deste Edital serão **RESERVADOS** aos fornecedores enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados, sendo **os itens 01 a 09** exclusivos e **os itens 10 a 24**, reserva de cota do quantitativo total dos itens **25 a 39** respectivamente.

13.2.1 - Serão **DECLASSIFICADAS** da disputa dos referidos itens aquelas empresas que não atenderem ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) para o enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados.

13.3 - Face ao disposto no artigo 8º, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, **Caso a mesma empresa (M.E./E.P.P./EQUIP.) vencer a cota reservada e a cota principal de um mesmo item (itens 10 e 25, 11 e 26, 12 e 27, 13 e 28, 14 e 29, 15 e 30, 16 e 31, 17 e 32, 18 e 33, 19 e 34, 20 e 35, 21 e 36, 22 e 37, 23 e 38, 24 e 39), a Administração Pública contratará as duas cotas pelo menor preço ofertado.**

14. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

14.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Uberaba:

14.1.1. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos na Lei 12.827, de 2018; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

14.1.2. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



14.1.3. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

14.1.4. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.1.5. O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Decreto Municipal 6.165/2024, à avaliação de integridade nas seguintes situações:

I – No ato da assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, caso este/esta seja superior ao valor de **R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais)**.

II – Na celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no art. 7º do Decreto 6.165/2024 e tendo a contratação valor superior ao mencionado no item anterior.

III - A qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

14.1.5.1. A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, nos termos do modelo disponibilizado no “link”

https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/278/1 , cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.

14.1.5.2. O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.

14.2. Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**:

- **ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO;**
- **ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO III. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- **ANEXO IV. CADASTRO DE RESERVA.**

15.2. O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contado a partir da data de divulgação do edital de licitação, expresso no preâmbulo, está em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 (oito dias úteis).

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro Responsável.

15.3.1. Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.



15.4. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro na plataforma eletrônica de licitações e na documentação relativa ao certame, artigo 95 do Decreto Municipal nº 3.815/2022.

15.6. É facultado ao Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.7. O **MUNICÍPIO** poderá revogar, por intermédio da Autoridade Competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.

15.7.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da ARP.

15.8. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

15.8.1. A publicação do inteiro teor do Edital e **ANEXOS** está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), no portal oficial do **MUNICÍPIO (PORTAL DO CIDADÃO)** e na plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**.

15.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

15.10. O tratamento de dados que devem ser mantidos em sigilo, no que couber, respeitaram a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) combinado com a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

15.11. O **Decreto Municipal nº 3.815/2023** poderá ser acessado no link: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023> ou na edição do Diário Oficial do **MUNICÍPIO**, Porta-voz nº 2199, de 05 de abril de 2023.

15.12. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao **Departamento de Aquisições e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde**, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório pelos telefones: (34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710 ou pelo e-mail: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 04 de novembro de 2024.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITENS EXCLUSIVOS - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	455.000 UN	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 45.500,00
02	2.600 UN	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO - FRASCO COM 100ML	R\$ 15,91	R\$ 41.366,00
03	3.900 UN	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000MCG (OU 500MCG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR).	R\$ 3,27	R\$ 12.753,00
04	520 UN	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	R\$ 6,49	R\$ 3.374,80
05	143.000 UN	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	R\$ 0,43	R\$ 61.490,00
06	10.400 UN	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML.	R\$ 7,21	R\$ 74.984,00
07	65.000 UN	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 18.850,00
08	78.000 UN	DOXAZOSINA MESILATO 2MG COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 24.180,00
09	455.000 UN	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 72.800,00

ITENS DE RESERVA DE COTA - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
10	111.111 UN	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + VITAMINA D 400 UI	R\$ 0,72	R\$ 79.999,92
11	81.250 UN	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	R\$ 0,61	R\$ 49.562,50
12	133.333 UN	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 79.999,80
13	115.942 UN	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,69	R\$ 79.999,98
14	166.666 UN	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,48	R\$ 79.999,68
15	3.900 UN	CLORETO DE SÓDIO 9% NASAL FR C/ 50ML	R\$ 6,89	R\$ 26.871,00



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS



16	4.875 UN	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 1 MG/G CREME BISNAGA COM 10G	R\$ 7,71	R\$ 37.586,25
17	186.046 UN	DIPIRONA SÓDICA 500MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,43	R\$ 79.999,78
18	9.100 UN	DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL 500MG/ML FR C/ 20ML	R\$ 7,93	R\$ 72.163,00
19	113.750 UN	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 27.300,00
20	1.250 UN	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML SOL. INJ. AMP. COM 1ML	R\$ 16,36	R\$ 20.450,00
21	97.500 UN	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	R\$ 0,71	R\$ 69.225,00
22	242.423 UN	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 79.999,59
23	82.474 UN	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,97	R\$ 79.999,78
24	163.265 UN	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 79.999,85

ITENS DE AMPLA DISPUTA

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
25	343.889 UN	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + VITAMINA D 400 UI	R\$ 0,72	R\$ 247.600,08
26	243.750 UN	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	R\$ 0,61	R\$ 148.687,50
27	1.166.667 UN	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 700.000,20
28	1.444.058 UN	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,69	R\$ 996.400,02
29	1.133.334 UN	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,48	R\$ 544.000,32
30	11.700 UN	CLORETO DE SÓDIO 9% NASAL FR C/ 50ML	R\$ 6,89	R\$ 80.613,00
31	14.625 UN	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 1 MG/G CREME BISNAGA COM 10G	R\$ 7,71	R\$ 112.758,75
32	2.413.954 UN	DIPIRONA SÓDICA 500MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,43	R\$ 1.038.000,22
33	27.300 UN	DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL 500MG/ML FR C/ 20ML	R\$ 7,93	R\$ 216.489,00
34	341.250 UN	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 81.900,00
35	3.750 UN	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE	R\$ 16,36	R\$ 61.350,00



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS



		ESTRADIOL 5MG/ML SOL. INJ. AMP. COM 1ML		
36	292.500 UN	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	R\$ 0,71	R\$ 207.675,00
37	797.577 UN	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 263.200,41
38	667.526 UN	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,97	R\$ 647.500,22
39	1.136.735 UN	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 557.000,15

Obs: Os produtos deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% da validade total, contados da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, ciente que poderá ser solicitada apresentação de Carta de Comprometimento de troca.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM PDF) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

- * Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo link:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>

E/OU

- * Plataforma eletrônica de licitações (LICITAR DIGITAL), no endereço:
<www.ammlicita.org.br>

E/OU

- * Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link:
<<https://www.gov.br/pncp/pt-br>>



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM PDF) CONTENDO A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

- * Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo link:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>

E/OU

- * Plataforma eletrônica de licitações (LICITAR DIGITAL), no endereço:
<www.ammlicita.org.br>

E/OU

- * Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link:
<<https://www.gov.br/pncp/pt-br>>



ANEXO IV

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade mínima	Valor Un	Prazo de garantia ou validade